



NÃO<sup>se</sup>  
CALE!

NÃO<sup>se</sup>  
CALE!

NÃO<sup>se</sup>  
CALE!

NÃO<sup>se</sup>  
CALE!



Guarulhos  
Subsecretaria de  
Políticas para as Mulheres



CIDADE DE  
GUARULHOS



# NÃO se CALE!



**Guarulhos**  
Subsecretaria de  
Políticas para as Mulheres





# NÃO<sup>se</sup>CALE!

## APRESENTAÇÃO

O Protocolo NÃO SE CALE, criado pela Lei estadual nº 17.621, de 3 de fevereiro de 2023 estabelece uma série de procedimentos que devem ser adotados para o atendimento de mulheres que se sintam em situação de risco ou que sejam vítimas de violência nas dependências de bares, restaurantes, casas noturnas e de evento.

O Protocolo NÃO SE CALE tem como OBJETIVO promover ações educativas e de comunicação visando a alteração de padrões de comportamento baseados em estigmas ou estereótipos da mulher e a prevenção da violência contra a mulher em bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos.

Ainda, o Protocolo NÃO SE CALE prevê a capacitação de funcionários desses estabelecimentos para que possam:

- identificar e evitar situações potencialmente perigosas à mulher;
- oferecer informações e instrumentos para uma atuação ativa diante de uma situação de violência real ou potencial contra a mulher e
- promover o acolhimento e atenção prioritária à mulher em situação de risco ou vítima de violência.



# NÃO<sup>se</sup>CALE!

## OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

O descumprimento do **Protocolo NÃO SE CALE** sujeita os infratores às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicadas pelo PROCON GUARULHOS.

Por esta razão, **BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS** devem ficar atentos às seguintes obrigações, estabelecidas pelo Decreto 67.856/2023:

- afixar aviso, sob a forma de cartaz físico ou eletrônico, que informe a sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco;
- promover anualmente a capacitação de seus funcionários para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco e
- prestar auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco ou seja vítima de violência.

**Atenção:** o **Protocolo NÃO SE CALE** também deve ser observado pelas microempresas e empresas de pequeno porte! A diferença neste caso é que a fiscalização do PROCON Guarulhos será realizada prioritariamente em caráter orientativo!



# NÃO<sup>se</sup>CALE!

## ORIENTAÇÕES QUANTO À SINALIZAÇÃO VISUAL

Para se adequar ao **Protocolo NÃO SE CALE**, os bares, restaurantes, casas noturnas e de evento deverão **afixar o CARTAZ** em local de fácil visualização e no interior de todos os banheiros destinados ou disponíveis às mulheres..

Na hipótese de adoção de **cartaz exclusivamente ELETRÔNICO**, a veiculação do aviso de disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco deverá **ser permanente, de forma não alternada com outro conteúdo**.

## ORIENTAÇÕES QUANTO À CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Os estabelecimentos sujeitos ao **Protocolo NÃO SE CALE** deverão promover **uma capacitação anual** para que **TODOS OS SEUS FUNCIONÁRIOS** estejam aptos a **identificar e combater** o assédio sexual praticado contra a mulher (seja ela funcionária do estabelecimento ou frequentadora do lugar).

Além disso, os estabelecimentos também deverão capacitar **NO MÍNIMO 1 (um) funcionário** para auxiliar a mulher que esteja vulnerável ou em situação de risco em suas dependências.

O curso de capacitação é **totalmente gratuito**, online, rápido e simples e o **certificado fornecido não tem prazo de validade**. Acesse:



# NÃO<sup>se</sup>CALE!

[https://www.mulher.sp.gov.br/sec\\_mulheres/nao\\_se\\_cale/capacitacao](https://www.mulher.sp.gov.br/sec_mulheres/nao_se_cale/capacitacao)

**Atenção:** a capacitação **também é obrigatória** para os funcionários do tipo **freelancer**.

## COMO DEVE SER PRESTADO O AUXÍLIO À MULHER

Durante todo o período de funcionamento do estabelecimento deverá haver, **no mínimo, um funcionário capacitado** para prestar auxílio à mulher, ainda nas suas dependências, em local seguro, reservado e afastado do agressor.

Ainda, o estabelecimento deverá **ofertar um acompanhante até o veículo** ou outro meio de transporte indicado pela mulher e **oferecer a ela comunicação à polícia**.

Caso tenha ocorrido **ESTUPRO, ESTUPRO DE VULNERÁVEL ou VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE**, se necessário, a vítima deverá ser **imediatamente encaminhada ao serviço médico**, respeitada a **autonomia de sua vontade** desde que a vítima seja capaz.

O estabelecimento **PODERÁ** ter **livro um livro de registro de ocorrências** com a finalidade exclusiva de registrar as ocorrências e providências adotadas para cumprimento do **Protocolo Não se Cale**. O livro é



# NÃO<sup>se</sup>CALE!

um interessante **instrumento de comprovação do atendimento** prestado à mulher perante a autoridade fiscalizadora.

**Atenção:** se a vítima for **CRIANÇA** ou **ADOLESCENTE DESACOMPANHADA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS** o estabelecimento deverá acionar os órgãos de segurança, atendendo-se o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **O QUE O ESTABELECIMENTO DEVE CONSIDERAR AO PRESTAR ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VÍTIMA DE VIOLÊNCIA?**

Ao prestar atendimento a uma mulher colocada em situação de risco ou de efetiva violência, os estabelecimentos deverão:

1. priorizar o **socorro à vítima**, inclusive com acionamento do serviço médico de urgência, se necessário;
2. respeitar a **autonomia da vontade** da vítima capaz;
3. prestar um atendimento **humanizado e acolhedor**;
4. não colocar a mulher em situação de **revitimização**;
5. disponibilizar a presença de, ao menos, **uma terceira pessoa, preferencialmente mulher**, no recinto de atendimento.



# NÃO<sup>se</sup>CALE!

## **CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O PROCON GUARULHOS**

Em caso de dúvidas, solicite esclarecimentos e orientações por um de nossos canais:

E-mail: [fiscprocon@guarulhos.sp.gov.br](mailto:fiscprocon@guarulhos.sp.gov.br)

Fone: 11 2087-7620

Pessoalmente na sede do Procon Guarulhos: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

NÃO<sup>se</sup>CALE! NÃO<sup>se</sup>CALE! NÃO<sup>se</sup>CALE!  
NÃO<sup>se</sup>CALE! NÃO<sup>se</sup>CALE! NÃO<sup>se</sup>CALE!  
NÃO<sup>se</sup>CALE! NÃO<sup>se</sup>CALE! NÃO<sup>se</sup>CALE!



NÃO se  
CALE!



**Guarulhos**  
Subsecretaria de  
Políticas para as Mulheres



CIDADE DE  
GUARULHOS